



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE  
Divisão de Gestão do Desporto

## **Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre o Município de Penafiel e o Futebol Clube Águias de Santa Marta**

Considerando que, no ano desportivo anterior (2024/2025), o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o FUTEBOL CLUBE ÁGUIAS DE SANTA MARTA incluía a comparticipação do município nos custos de transporte decorrentes da sua participação em competições de nível nacional.

Considerando ainda que, no contrato-programa para o ano desportivo em curso (2025/2026), aprovado por unanimidade em reunião da Câmara Municipal realizada a 15 de setembro de 2025, através da deliberação n.º 2581, a referida comparticipação municipal não foi incluída, por lapso na organização e informação constante no documento.

Assim, entre:

O **MUNICÍPIO DE PENAFIEL**, com sede na Praça do Município, Penafiel, pessoa coletiva n.º 501 073 663, representado por Antonino Aurélio Vieira de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, abaixo designado de Município ou de Primeiro Outorgante, e o **FUTEBOL CLUBE ÁGUIAS DE SANTA MARTA**, pessoa coletiva n.º 502 239 204, representada por Adão Lopes de Sousa, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por Segundo Outorgante;

É celebrada e reciprocamente aceite, a presente adenda ao contrato-programa celebrado em 08 de outubro de 2025 que altera a cláusula segunda, passando a ter a seguinte redação:

### **SEGUNDA**

#### ***Regime de comparticipação financeira***

1. (...)
2. (...)
3. Para além do valor referido no n.º 1 desta cláusula, o município comparticipará os custos de transporte da participação em competições de nível nacional, até ao valor total de 7 000,00 €.
4. Os valores financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato-programa destinam-se, de forma exclusiva, à execução do plano de ação apresentado, nomeadamente para participar os custos com inscrições, seguros, exames médicos, equipamentos, materiais desportivos e demais encargos diretamente relacionados com a participação desportiva.
5. A utilização dos recursos financeiros referidos no número anterior deve ser devidamente comprovada no final do plano de ação ou sempre que solicitada, no âmbito do respetivo acompanhamento, sendo os mesmos absolutamente insuscetíveis de penhora, de qualquer



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE  
Divisão de Gestão do Desporto

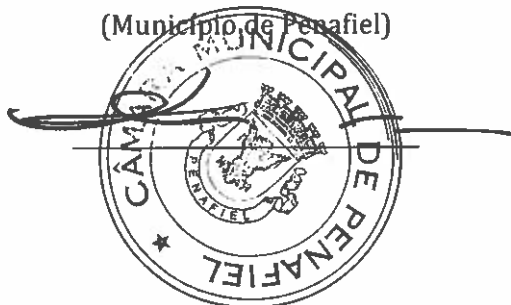
forma de apreensão judicial de bens ou de oneração, nos termos do artigo 6.º do Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (RJCPDD).

6. A comparticipação financeira a prestar será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 1340 4028 7175 1484 8.

Penafiel, 10 de Outubro de 2025

O Primeiro Outorgante

(Município de Penafiel)



O Segundo Outorgante

(Futebol Clube Águias de Santa Marta)